



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3884 PROJETO DE LEI N° 73/2010

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 – Pirassununga/Leme.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de junho de 2010.

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
*Presidente em Exercício*

*Cmp/asdba.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 73/2010 -

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 – Pirassununga/Leme.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.*

Em maio de 2008, essa Casa de Leis aprovou projeto com a mesma finalidade, que trazia em seu corpo, “... para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação de estradas vicinais neste Município.”

Porém como o encaminhamento do convênio ao crivo do Tribunal de Contas do Estado, este orientou que para prossecução da formalização do referido convênio, necessária seria legislação específica para tal mister, o que tornou a Lei nº 3.731, de 13 de maio de 2008, obsoleta, motivo pelo qual levamos à essa Edilidade, novo projeto com o mesmo escopo.

Como outrora, evocamos o beneplácito dos nobres legisladores, no sentido de aprovar mais esse instrumento de melhoramento social, podendo assim levar à comunidade lindeira da referida estrada, conforto e segurança, propiciando melhores condições de vida àquela população.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público e social que reveste a matéria, encarecemos que sua tramitação seja em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 28 de maio de 2010.

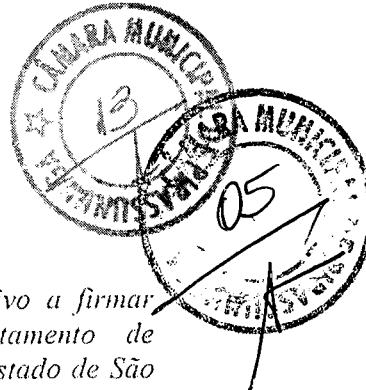
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 3.731, DE 13 DE MAIO DE 2008 -

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP".....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

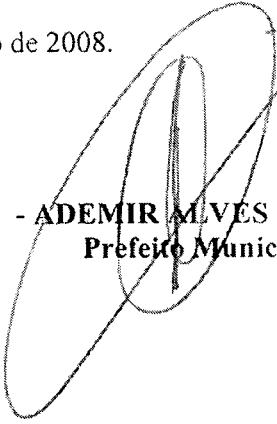
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação de estradas vicinais neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

  
- ADEMIR M. VES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra:

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 - Pirassununga/Leme*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 MAI 2010

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*

Presidente

*Otacílio José Barreiros*

Relator

*Paulo Rof*

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro

Cmp/asdba.



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 - Pirassununga/Leme*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31 MAI 2010

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Antonio Carlos Duz*  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 73/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 - Pirassununga/Leme*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

31 MAI 2010

*Lorival César Oliveira Mordes*  
Presidente

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Relator

*Otacilio José Barreiros*  
Membro

Cmp/asdba.



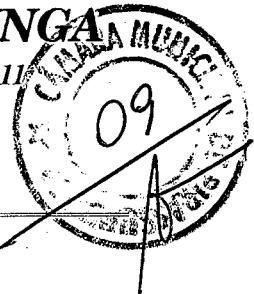
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito.

Sala das Sessões, 31 de Maio 2010

**REQUERIMENTO**

Nº 215/2010

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 73/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras de melhoramentos e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 - Pirassununga/Leme.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2010.

*Paulo Rosa*  
Paulo Eduardo Chetano Rosa  
Vereador

Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.967, DE 1º DE JUNHO DE 2010 -



*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”*.....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

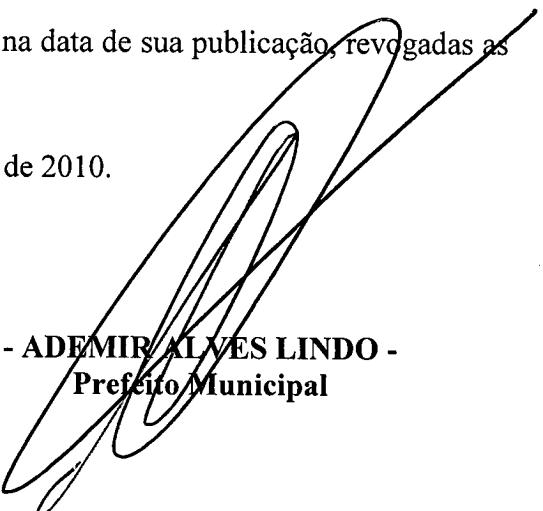
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras de melhoramento e pavimentação da Estrada Vicinal PNG 040 – Pirassununga/Leme.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

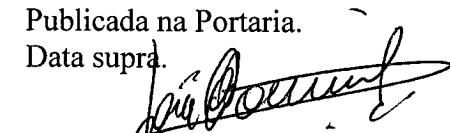
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 2010.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

